



ENDEREÇO

Câmara Municipal de Balsamo
Rua São Paulo, 740 – JD São Domingos
Balsamo/SP
CEP: 15140-000

COMISSÕES PERMANENTES

São órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno da Casa e constituídos de vereadores, com a finalidade de discutir e votar as propostas de leis que são apresentadas à Câmara.

Estas Comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o tema, por meio de pareceres verbal ou escrito, antes de o assunto ser levado ao Plenário.

A composição parlamentar destes órgãos técnicos é renovada anualmente e cada Comissão é composta de três membros – presidente, relator e membro – e três suplentes, nomeados pelo presidente da Câmara.

Estas Comissões perduram enquanto constarem do Regimento Interno. São elas:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico

II - Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento à Execução Orçamentária:

Compete à Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento à Execução Orçamentária emitir parecer sobre assuntos de caráter financeiro, exercer a fiscalização e controle dos atos do Executivo, especialmente sobre:

I - Proposta Orçamentária (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual);

II - Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo às contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV - proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

V - as que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

VI - A execução da proposta orçamentária;

VII - As contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza que resulte prejuízo ao erário;

VIII - A legalidade e os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 1º - O acompanhamento e fiscalização financeira e da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia os planos, programas e atividades do governo.

§ 2º - Os relatórios de acompanhamento e fiscalização financeira serão quadrimestrais.

III - Comissão de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social:

Compete à Comissão de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social, emitir parecer sobre os assuntos referentes a educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, vigilância sanitária, saúde pública e programas assistenciais

IV - Comissão de Obras e Administração Pública:

Compete à Comissão de Obras e Administração Pública, emitir parecer sobre os assuntos referentes a realização de obras e execução de serviços pelo município, planos urbanísticos, funcionalismo público, estruturação da administração e alienação de imóveis pelo município